

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para o adequado preenchimento deste formulário seguem algumas recomendações:

1. Antes de iniciar o preenchimento, identifique o tema e o subtema da prática no ANEXO I deste Edital.
2. Seja preciso, claro, conciso e coeso em suas respostas.
3. Evite a utilização de termos técnicos. Se eles forem necessários, inclua sucinta explicação.
4. Após submetido, não haverá possibilidade de alteração
5. Não serão recebidos quaisquer tipos de documentos por e-mail.

A Seção de Governança em Gestão de Pessoas está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários no endereço governancagp@cnj.jus.br.

1ª Premiação de Práticas em Gestão de Pessoas do Poder Judiciário

Nome da prática (iniciativa/projeto):

Seleção Interna por Competências

Tema escolhido (ver anexo II do edital):

Seleção, Ingresso e Lotação de Servidores

Subtema (ver anexo II do edital):

Movimentação de servidores

Detalhamento da prática

OBJETIVO DO PROCESSO

O processo tem por objetivo a ocupação percentual de servidores do quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em funções de confiança disponibilizadas entre as unidades judiciárias e administrativas, visando melhor adequação e otimização da força de trabalho, de modo a fomentar maior transparência e objetividade na ocupação das funções gerenciais e técnicas deste e. Regional.

Detalhamento:

O Processo tem origem com a vacância de uma função de confiança em qualquer unidade de trabalho do e. Regional. Mediante iniciativa do gestor da unidade, é solicitada a abertura do Edital de Seleção por Competências, para preenchimento de uma função de confiança que exija conhecimentos técnicos e pessoais. Autuado o Processo Administrativo, é realizada uma análise pelo Setor de Provimento, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores, o qual verifica a melhor maneira de incentivar a seleção por competências e equilibrar o remanejamento de servidores entre as unidades envolvidas. Autorizada por Despacho da Presidência a abertura do referido edital, o Setor de Desenvolvimento, Avaliação de Desempenho e Qualificação de Pessoal formula o Edital de Seleção por Competências, o qual abrange etapas, entre provas objetivas e subjetivas, entrevistas, cursos e provas práticas a fim de selecionar o perfil ideal para ocupação da função comissionada desejada. O processo é todo regulamentado e publicado via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e a seleção tem fomentado a concorrência e desenvolvimento entre os servidores do Tribunal, de forma a tornar cada vez mais transparente e objetiva a ocupação das referidas funções de confiança. Finalizado o processo de seleção, o vencedor do certame é então removido da unidade de origem para a unidade solicitante do processo e designado

para a função de confiança disponível.

Em anexo, seguem modelos de editais de seleção por competências e o Manual de Operação Padronizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 05/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA POR COMPETÊNCIAS (conhecimentos e habilidades) para preenchimento de 4 funções comissionadas de CONCILIADOR – FC5 do **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Porto Velho – CEJUSC-PVH** e 4 funções do **Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de Rio Branco - CEJUSC-RBO** mediante as condições e instruções previstas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:

1.2.1 Fase eliminatória: análise dos dados existentes no Banco de Talentos;

1.2.2 Fase classificatória: será avaliada a experiência profissional na função de Conciliador por meio de análise documental e o perfil comportamental mediante a realização de entrevista.

1.3 Todos os candidatos serão pontuados e classificados, salvo hipótese de eliminação.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os servidores que preencherem os requisitos para o exercício das atribuições da função de **CONCILIADOR – FC5**.

1.5 Servidores em estágio probatório poderão participar do processo seletivo.

1.6 Servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores somente poderão participar do processo seletivo com a concordância do titular do Gabinete, conforme §1º do art. 83 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

2.1.1 Pertencer ao Quadro de Servidores da Justiça do Trabalho da 14ª Região;

2.1.2 Ocupar o cargo de Analista Judiciário, área Judiciária (sem especialidade) ou de Técnico Judiciário, área Administrativa (sem especialidade);

a) Servidores ocupantes de cargo efetivo com especialidade somente poderão participar do processo seletivo com autorização expressa do Presidente do Tribunal;

2.1.3 Ter concluído o curso “Formando Conciliadores” ou “Formação de Mediadores e Conciliadores”, oferecidos pelo TRT14;

2.1.4 Cumprir a Resolução nº 156 do CNJ, referente a apresentação de certidões ou declarações negativas;

2.1.5 Possuir o tempo mínimo de 1 (um) ano de permanência na localidade, se lotado em virtude de nomeação para cargo efetivo.

2.1.6 Estar lotado na cidade para a qual se inscreveu.

2.2 O servidor inscrito neste processo seletivo somente será designado para ocupar a função se:

2.2.1 não tenha sido removido nos últimos 12 (doze) meses, em decorrência de processo de seleção interna por competências, considerados a partir dos efeitos da publicação da portaria de remoção, salvo as seguintes hipóteses:

a) quando o servidor tiver sido dispensado da função comissionada antes de decorrido o referido prazo;

b) na superveniência de processo seletivo para cargo de hierarquia superior;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho da 14ª Região serão realizadas por meio do endereço eletrônico gcompetencias@trt14.jus.br

3.2 As inscrições serão recebidas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça da Trabalho.

3.3 Para o fim de inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos do item 2 do presente Edital.

3.4 Serão recebidas as inscrições via *e-mail*, mediante formulários próprios (Anexos I, II e III), assinados e digitalizados.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

a) Etapa Eliminatória: análise dos dados existentes no “Banco de Talentos”. Serão eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes do item 2;

b) Etapa Classificatória 1: será avaliada a experiência profissional na função de Conciliador;

c) Etapa Classificatória 2: entrevista com os gestores do CEJUSC.

4.2 Para a etapa classificatória será atribuída a pontuação máxima de 100 pontos, sendo 25 pontos em formação, 25 pontos em experiência profissional e 50 pontos na entrevista, conforme os critérios abaixo:

a) **Formação** – diploma ou certificado de conclusão de:

- Graduação em Direito – pontuação 10;
- Especialização na área de Direito Processual Civil – pontuação 15.
- Especialização na área de Direito do Trabalho e/ou Processual do Trabalho – pontuação 25.

b) **Experiência Profissional** na função de CONCILIADOR: 04 (quatro) pontos para cada mês completo de exercício na função, limitado a 25 pontos, comprovada mediante certidão emitida pela chefia imediata.

c) **Entrevista**: pontuação 50 pontos.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.3.1 Serão considerados critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na entrevista;
- b) maior tempo de experiência na função de CONCILIADOR;
- c) especialização na área de direito do trabalho e/ou processual do trabalho;
- d) maior tempo de efetivo exercício no TRT da 14^a Região;
- e) maior idade.

4.4 Nas etapas classificatórias serão eliminados os candidatos que:

- a) não participarem de todas as etapas do processo seletivo;
- b) desistirem no curso do processo de seleção;
- c) não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos na entrevista.

4.5 A data de realização das entrevistas será divulgada nos meios eletrônicos do TRT da 14^a Região.

4.6 Na hipótese de uma única inscrição para a função de CONCILIADOR, o processo seletivo poderá ser cancelado, a critério da Administração.

4.7 Na compilação dos pedidos serão observadas eventuais restrições de ordem médica, podendo a Administração cancelar a inscrição e/ou eliminar o candidato que tenha condição médica incompatível com as atividades inerentes à função.

5 DA APURAÇÃO

5.1 Concluída cada etapa do processo seletivo, a Secretaria de Gestão de Pessoas procederá à apuração do resultado;

5.2 O resultado final do processo de seleção será obtido mediante o cálculo da soma de cada etapa da fase classificatória.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos meios eletrônicos internos do TRT da 14^a Região.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra ato praticado em qualquer das etapas do processo poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação/veiculação do resultado final do Processo de Seleção Interna por Competências.

7.2 Os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito e de resultado das etapas do processo serão publicadas na *intranet* do Tribunal e encaminhadas respostas individuais, por meio eletrônico, aos candidatos.

7.3 O candidato deverá ser claro e objetivo no pedido recursal. Recurso inconsistente ou interposto antes da divulgação do resultado final do Processo de Seleção Interna por Competências ou depois do prazo a que se refere o item 7.1 será preliminarmente indeferido.

7.4 Se do exame de recursos resultar anulação e/ou alteração de item integrante do Teste de Conhecimentos, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A lista dos servidores classificados será encaminhada ao Presidente para indicação do candidato selecionado.

8.2 A classificação não dá direito aos candidatos à designação para ocupar a função comissionada, podendo a Administração, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente ou de acordo com a conveniência e oportunidade promover o cancelamento do processo seletivo.

8.3 A banca entrevistadora será composta pelo Coordenador do CEJUSC e pelos Supervisores do CEJUSC-PVH e do CEJUSC-RBO.

9 PRAZO DE VALIDADE

9.1 A lista de classificação deste processo seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação do resultado final do certame.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação no sítio da *intranet* do TRT da 14ª Região.

10 DOS ANEXOS

10.1 Anexo I – Ficha de inscrição;

10.2 Anexo II – Declaração validando os dados constantes no “Banco de Talentos”;

10.3 Anexo III – Declaração para fins de cumprimento da resolução nº 156/2012 do CNJ.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O período de afastamento da unidade de origem para participação em processo seletivo será considerado como período efetivamente trabalhado.

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Presidência do Tribunal.

11.3 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Porto Velho, 03 de julho de 2018.

Presidente do TRT da 14ª Região

